

RESOLUÇÃO Nº 06-A de 2024/CMAS-MZL

Mozarlândia, 10 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da emenda Programação nº 521400220240002, da Emenda de Bancada, tendo como os seguintes dados da Emenda de: Nº202471100002 na Ação 219G-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para EXECUÇÃO DE CUSTEIO (GND 3), no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social de Mozarlândia/GO, CNPJ nº13.606 130/0001-00, para atender a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA (APAE), CNPJ nº33.853.154/0001-85. Com o número da Funcional Programática: 08.244.5031.219G 0052, conforme o espelho da programação.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Mozarlândia/GO, no uso da competência que lhe são conferidas pelas Leis Municipal 68 de 10 de junho de 1991 e 860 de 13 de março de 2018 e 988 de 17 de maio de 2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação profenda por este Conselho, em reunião Extraordinária realizada em 16 de maio de 2024 alterado pela ata nº 9-A.

Após análise e discussão do Plano de trabalho da Emenda Parlamentar Nº202471100002, que destina o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais (APAE) de Mozarlândia, o Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia delibera:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº202471100002, que destina o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Denise Augusto da

para a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais (APAE) de Mozarlândia, conforme desconto no Plano de Trabalho apresentado, com os seguintes dados:

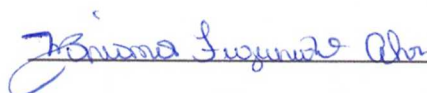
Emenda Parlamentar: N°202471100002.

Entidade Beneficiada: APAE de Mozarlândia.

Artigo 2º - O valor da emenda deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de projetos e atividades que promovam o bem-estar, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelas ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA (APAE) referenciada no Cadastro Nacional de Inscrição Social - NIS, sendo crianças, adolescentes e idosos de Mozarlândia - GO.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia acompanhará a execução do plano, fiscalizando o uso adequado dos recursos e zelando pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mariana Figueredo Alves

Presidente do CMAS- Mozarlândia-Goiás.